

EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de até 3 (três) construtores.

O Prefeito Municipal de **CATUIPE/RS**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal na função temporária de até 3 (três) **CONSTRUTORES** junto à Secretaria Municipal de Obras, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 2.469, de 05 de junho de 2025, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Decreto Municipal Nº 095/2025 e a Lei Municipal nº 1.247 de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 452, de 09 de junho de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*” da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site (<https://www.catuipe.rs.gov.br/>), no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site <https://www.catuipe.rs.gov.br/>).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no decreto municipal nº 095/2025.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



1.7 O processo seletivo simplificado terá como objetivo cadastro de reserva.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: CONSTRUTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas



e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Específica:** uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos;
- b) **Instrução:** 5ª Série do Ensino Fundamental.

2.2 Pelo efetivo da função temporária será pago mensalmente o vencimento referente ao Padrão de Vencimento 04 (quatro), do Plano de Carreira dos servidores do Município (Lei Municipal nº 1.874/2014).

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.247/2001), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osório Ribeiro Nardes, nº 152, Centro, no Setor de Recursos Humanos, e em período compreendido entre os dias 13/06/2025 a 23/06/2025, no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min, em envelope lacrado, sendo que após a entrega dos documentos, não serão permitidos a retirada dos mesmos para conferência do candidato.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e horário estipulado no item 3.1.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá



comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos os seguintes documentos:

- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- 4.1.4 Experiência na função de construtor.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site do Município (<https://www.catuipe.rs.gov.br/>), no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de (2) dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional será entregue junto a ficha de inscrição, não poderá apresentar rasuras e a assinatura do candidato deverá ser por extenso.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação		Pontuação Máxima
	Unitária		
Ensino Fundamental (após a 5ª série)	Andamento	Completo	25
	15	25	
Ensino Médio	Andamento	Completo	30
	25	30	
Cursos especializados na área de atuação da função	2,5		10
Cursos profissionalizantes (Informática; Língua Estrangeira;...)	2,5		10
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em anos), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	5 (para cada ano)		25

(*) No que concerne à pós-graduação, o título de maior pontuação absorve a pontuação de eventual título de

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos Currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.catuípe.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.





9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo 01 (um) dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

- I. Carteira de identidade (xerox);
- II. CPF (xerox);
- III. Carteira de trabalho – (nº do PIS ou PASEP);
- IV. Certidão de Nascimento/Casamento;
- V. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos, se houver;
- VI. Atestado Médico – Físico e Mental – concedido pelo Serviço Médico do Município de Catuípe/RS;
- VII. Estar quites com as obrigações militares (masculino) (xerox);
- VIII. Título eleitoral (xerox); Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- IX. Alvará de Folha Corrida Judicial;
- X. Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal;
- XI. Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal e Polícia Civil);
- XII. Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo – diploma ou certificado (xerox);
- XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declarar todos os bens móveis e imóveis que possuir, igualmente valores que percebe ou possui);
- XIV. Declaração do exercício de outro cargo ou função pública;
- XV. Declaração de Dependentes para fins de cálculo de Imposto de Renda;
- XVI. Comprovante de Residência.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser contratados pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão realizados pela Comissão designada.

Catuípe, 12 de junho de 2025.



Paulo Roberto Dalla Corte
Prefeito Municipal de Catuípe